

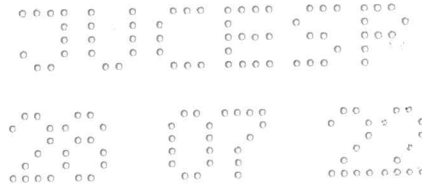
JUCESP PROTOCOLO  
0.927.538/22-2



**B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/A**  
CNPJ/ME nº 38.419.600/0001-61  
NIRE 35300556127

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

- 1 **Data, Hora e Local:** Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2022, às 14 horas, na sede da sociedade B&D Participações e Consultoria S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 404, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-013, ("Companhia").
- 2 **Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.
- 3 **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Humberto Pereira; e Secretária: Sra. Silmara Denise Barwinski Pereira.
- 4 **Ordem do Dia**
  - 4.1 **Por AGO:** Examinar e deliberar sobre: (i) a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S.A.; (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social de 2021.
  - 4.2 **Por AGE:** Examinar e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e contratação dos peritos avaliadores: (a) Lucio Cesar Montanini, contador, inscrito no CRC nº SP-153479 e no CPF/ME sob o nº 003.111.008-80 e portador da carteira de identidade RG nº 12.102.383-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 560, apto nº 161, Brooklin, na cidade e estado de São Paulo, CEP 04562-000; (b) Walbert A. dos Santos, contador, inscrito no CRC nº SP-185597/O-4 e no CPF/ME sob o nº 867.321.888-87 e portador da carteira de identidade RG nº 9.852.925 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Granja Julieta, nº 9, apto 11, Granja Julieta, cidade e estado de São Paulo, CEP 04721-060; e (c) Felipe Ferreira de Araújo, contador, inscrito no CRC nº 1SP340351/O-2, CPF/ME sob o nº 384.049.298-07, portador da carteira de identidade RG nº 44.956.851 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 157, apto 92C, bairro Jardim Tupanci, na cidade de Barueri-SP, CEP 06414-025 ("Peritos Avaliadores") como responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão do GRUPO PEREIRA S.A., com sede na Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, sala 03, Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, CEP 04533-013 ("Grupo Pereira"), com base no critério do valor nominal das ações, conforme laudo, a serem contribuídas ao capital social da Companhia em integralização do aumento do capital a ser subscrito pelo Acionista (abaixo definido); (ii) aprovação do Laudo (Anexo I); (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia mediante emissões de novas ações; (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social, caso aprovado o item anterior; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, e (vi) a autorização aos administradores da Companhia para tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.



**5 Deliberações Assembleia Geral Ordinária:** Instalada a assembleia geral ordinária, e após discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

- 5.1 Ata na forma de sumário. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.
- 5.2 Análise das contas dos administradores. Tendo em vista que sociedade não realizou quaisquer operações durante o exercício social de 2021, não há contas a serem examinadas e ou aprovadas.

**6 Deliberações Assembleia Geral Extraordinária:** Instalada a assembleia geral extraordinária, e após as discussões das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

6.1 Peritos Avaliadores. Ratificar e aprovar a nomeação dos Peritos Avaliadores responsáveis pela elaboração do Laudo das ações de emissão da GRUPO PEREIRA S/A que serão conferidas ao capital social da Companhia em integralização do aumento de capital social subscrito pelos Acionistas Ingressantes e aprovado na forma do item 6.3 abaixo.

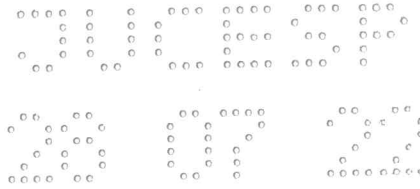
6.2 Laudo de Avaliação. Aprovar o Laudo preparado pelos Peritos Avaliadores constante do Anexo I.

6.3 Aumento de Capital Social. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 119.231.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais), mediante a emissão de 119.231.280 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado nos termos dos incisos I e II do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista: **(i) Luiz Humberto Pereira**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 565.911 SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.427.309-25, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 2.581, Apto. 14, Centro, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-183, mediante a contribuição das Ações do GRUPO PEREIRA, conforme indicado nos boletins de subscrição (Anexo II).

6.3.1 Em decorrência do aumento de capital, o capital social da Companhia, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, passará a ser de R\$ 119.232.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais), divididos em 119.232.280 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.3.2 Os demais acionistas da Companhia renunciam expressamente, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas pela Companhia na forma do item 6.3 acima e subscritas e integralizadas pelos Acionistas Ingressantes, na forma dos boletins de subscrição constantes do Anexo II.

6.4 Em decorrência do aumento do capital social aprovado nos termos do Item 6.3 acima, alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:



"Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 119.232.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais), divididos em 119.232.280 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal"

- 6.5 Consolidação do Estatuto Social. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação reflete todas as deliberações acima aprovadas, que consolidado passa a vigorar com a redação constante do Anexo III a esta ata.
- 6.6 Autorização Administradores. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.
- 7 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
- 8 **Assinaturas:** Mesa: Presidente, Luiz Humberto Pereira; e Secretária: Silmara Denise Barwinski Pereira. Acionistas presentes: Luiz Humberto Pereira e Silmara Denise Barwinski Pereira.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ HUMBERTO PEREIRA**  
Presidente

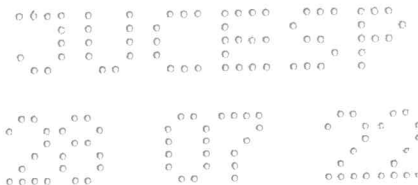
\_\_\_\_\_  
**SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA**  
Secretário

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**LUIZ HUMBERTO PEREIRA**

\_\_\_\_\_  
**SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA**





## ANEXO I

### B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/A

CNPJ/ME nº 38.419.600/0001-61

NIRE 35300556127

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA GRUPO PEREIRA S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022

#### Laudo Avaliação

#### I – INTRODUÇÃO

- a) **Lucio Cesar Montanini**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 003.111.008-80, RG nº 12.102.383-7 SSP-SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 153479, residente e domiciliado à Rua Indiana, 560 apto 161, Brooklin, São Paulo-SP, CEP: 04562-000;
- b) **Walbert A. dos Santos**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 867.321.888-87, RG nº 9.852.925 SSP/SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 185597/O-4, residente e domiciliado na Rua da Granja Julieta, nº 9, apto. 11, Granja Julieta, São Paulo-SP, CEP: 04721-060;
- c) **Felipe Ferreira de Araújo**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 384.049.298-07, RG nº 44.956.851 SSP/SP, devidamente inscrito no CRC/SP nº 1SP340351/O-2, residente e domiciliado na Rua Werner Goldberg, nº 157, apto. 92C, Jardim Tupanci, Barueri-SP, CEP 06414-025;

nomeados peritos pelos acionistas da empresa **B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/A** com sede social a Rua Tabapuã, n.º 841, 4º Andar, Conjunto 404, sala 01, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04533-013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300556127, inscrita no CNPJ sob n.º 38.419.600/0001-61 e em atendimento ao disposto no artigo 8º e seus parágrafos, da Lei 6.404/76, para proceder a avaliação das ações do **GRUPO PEREIRA S/A**, sociedade com sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, sala 03, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04.553-013, CNPJ 41.862.720/0001-43, NIRE 35300568257, passamos a apresentar na sequência nossos comentários e conclusões:

#### II – COMENTÁRIOS INICIAIS

Como acionista do Grupo Pereira S/A, o sócio Luiz Humberto Pereira, na figura da sua pessoa física, decidiu transferir 80% de suas ações nessa Companhia, em integralização do capital social da B&D Participações e Consultoria S/A. Essa operação é parte de profunda reestruturação societária atualmente em curso nas empresas do Grupo de forma a adequá-las aos desafios do mercado varejista atual e para consolidar a atuação das empresas no atual cenário de negócios no Brasil e no Exterior.

Nesse sentido é importante mencionar que nosso trabalho levou ainda em consideração o seguinte:

- a) O acionista subscritor é o mesmo nas duas Sociedades, sendo que a acionista Silmara Denise Barwinski Pereira declinou de seu direito de acompanhar a capitalização na B&D Participações e Consultoria S/A, com consequente diluição de sua participação na referida Companhia;

- b) Todas as transações precedentes de compra, venda e transferência de quotas e ações entre as empresas do Grupo e entre as empresas detidas diretamente pelos sócios ou suas pessoas físicas, sempre foram efetuadas pelo valor nominal para evitar distorções nas composições societárias;
- c) Como mencionado acima essa operação não envolve novos acionistas, sendo apenas um passo adicional no processo de reestruturação societária do Grupo.

### III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Considerando o acima exposto, entendemos que o melhor critério de avaliação das ações do Grupo Pereira S/A para fins de capitalização na B&D Participações e Consultoria S/A, seria o valor nominal das referidas ações em 31 de Dezembro de 2021, conforme consta do estatuto social, livros de registro de ações, balancetes e balanços nessa data e conforme apresentado nos registros contábeis e atas registradas com alteração de capital do Grupo Pereira S/A, existentes nessa data.

### IV – CONCLUSÃO

Sendo assim, confirmamos o valor de R\$ 119.231.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais), relativos a 119.231.280 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta) ações, a serem conferidas em aumento de capital da empresa B&D Participações e Consultoria S/A.

### V – ANEXOS

Anexo I: Cópia do Boletim de Subscrição da Ata do Grupo Pereira S/A registrada na JUCESP em 16 de dezembro de 2021;

Anexo II: Cópia do Estatuto Social do Grupo Pereira válido em 31 de dezembro de 2021;

E assim concluímos e assinamos o presente Laudo.

São Paulo, 29 de abril de 2022

\_\_\_\_\_  
Lucio Cesar Montanini

\_\_\_\_\_  
Felipe Ferreira de Araújo

\_\_\_\_\_  
Walbert Antonio dos Santos

ANEXO II

**B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.A.**

CNPJ/ME nº 38.419.600/0001-61 - NIRE 35300556127

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.A.  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

Boletim de Subscrição

Boletim de subscrição relativo à emissão de 119.231.280 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 119.231.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

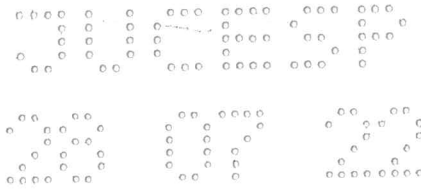
Subscritores	Ações ON	Preço total de Emissão (em R\$)	Prazo de integralização	Forma de integralização
<b>LUIZ HUMBERTO PEREIRA</b> , brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 565.911 SSP/MS, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.427.309-25, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, nº 2.581, Apto. 14, Centro, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-183	119.231.280	R\$ 119.231.280,00	À vista	mediante a contribuição de [119.231.280] ações do capital social da GRUPO PEREIRA S/A., com sede e foro e administração a Rua Tabapuã, n.º 841, 4º Andar, Sala 03, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo-SP, CEP 04533-013
<b>TOTAL</b>	119.231.280	R\$ 119.231.280,00	--	--

**LUIZ HUMBERTO PEREIRA**  
Presidente

**SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA**  
Secretária

Subscritor:

**LUIZ HUMBERTO PEREIRA**



### ANEXO III

**B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.A.**  
CNPJ/ME nº 38.419.600/0001-61 - NIRE 35300556127

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.A. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2022**

### **"ESTATUTO SOCIAL DA B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S.A.**

CNPJ/ME nº 38.419.600/0001-61  
NIRE 35300556127

#### **I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** - **B&D PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA S/A** é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2.º** - A sociedade tem sede, foro e administração Rua Tabapuã, nº 841, 4º andar, conjunto 404, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-013, na cidade de São Paulo-SP, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 3.º** - A sociedade tem por objetivo social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas - holding de instituição não financeira - *CNAE: 64.62.0-00*, consultoria que não dependem de autorização governamental.

**Art. 4.º** - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

#### **II - CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5.º** - O capital social da sociedade é de R\$ 119.232.280,00 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais), divididos em 119.232.280 (cento e dezenove milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Art. 6.º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

#### **III - ADMINISTRAÇÃO**

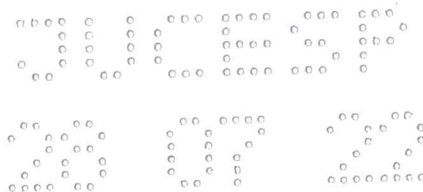
**Art. 7.º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 8.º** - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1.º** - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

**Parágrafo 2.º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Art. 9.º** - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze)



dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**Art. 10** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice- Presidente **isoladamente ou em conjunto**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 11** - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Art. 12** - As procurações deverão ser assinadas **isoladamente** pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

**Art. 13** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

#### IV - CONSELHO FISCAL

**Art. 14** - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

#### V - ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15** - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 16** - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

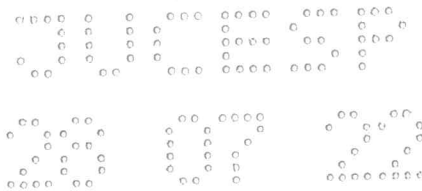
#### VI - EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 17** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Art. 18** - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.



## VII - LIQUIDAÇÃO

**Art. 19** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

## IX - FORO

**Art. 21** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3BDE-D6C6-BA16-6EA5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BDE-D6C6-BA16-6EA5



### Hash do Documento

CDB5D2FCFE2E55317831765A9AAE9C274F027652503ABC2F0AF37102635832D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2022 é(são) :

- WALBERT ANTONIO DOS SANTOS (Perito) - 867.321.888-87  
em 25/05/2022 14:31 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA - 595.608.271-20 em  
24/05/2022 17:24 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- FELIPE FERREIRA DE ARAUJO (Perito) - 384.049.298-07 em  
24/05/2022 17:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- LUIZ HUMBERTO PEREIRA - 309.427.309-25 em 24/05/2022  
17:08 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- LUCIO CESAR MONTANINI (Perito) - 003.111.008-80 em  
24/05/2022 15:48 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

